Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples do Tribunal Pleno	**: DS00 - S.SESS - 00008/2011**
PROCESSO TC/MS	: 2787/2007
PROTOCOLO	: 855125
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DENUNCIADO (A)	: ZELMO DE BRIDA
CARGO DO DENUNCIADO	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: PEDIDO DE AVERIGUACAO PREVIA 2007
RELATOR	: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
DENUNCIANTE	: MANFREDO ALVES CORREA
SESSÃO	**: 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 13-4-2011**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1. Pela EXTINÇÃO do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto;

2. Pela COMUNICAÇÃO do resultado aos interessados nos termos regimentais;

3. Após as formalidades de praxe, determino o ARQUIVAMENTO da presente Averiguação Prévia.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm